

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 855.974,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

	Cz\$
I. D.R. 1 — GRANDE SÃO PAULO	
a) Capital	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro	34.553,00
b) Itaquaquecetuba	
1. Hospital para Crianças Excepcionais Vicente Leporace, Departamento da Instituição Assistencial Cristã Lar Mãe Mariana, com sede na Capital	48.068,00
II. D.R. 3 — VALE DO PARAIBA	
a) Ubatuba	
1. Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos	13.680,00
III. D.R. 4 — SOROCABA	
a) Tatui	
1. Santa Casa de Misericórdia	149.788,00
IV. D.R. 5 — CAMPINAS	
a) São Sebastião da Gramma	
1. Santa Casa de Misericórdia de Gramma	63.400,00
b) Vargem Grande do Sul	
1. Hospital de Caridade	51.108,00
V. D.R. 6 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Araraquara	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	15.000,00
b) Ourado	
1. Associação da Criança, Departamento: Casa de Saúde Santa Emília	25.000,00
c) Morro Agudo	
1. Sociedade Amigos de Morro Agudo, Departamento: Hospital São Marcos	35.000,00
VI. D.R. 8 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) Mirassol	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	85.000,00
b) Nova Granada	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	81.477,00
c) Paulo de Faria	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	50.000,00
d) Potirendaba	
1. Hospital Assistencial	20.000,00
e) Tanabi	
1. Santa Casa São Vicente de Paulo	75.000,00
VII. D.R. 9 — ARAÇATUBA	
a) Andradina	
1. Irmandade da Santa Casa	63.900,00
VIII. D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) Irapuru	
1. Hospital e Maternidade da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	25.000,00
IX. D.R. 11 — MARÍLIA	
a) Palmítal	
1. Santa Casa de Misericórdia	20.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de setembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de setembro de 1987.

DECRETO N.º 27.353, DE 15 DE SETEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 522.345,00 (Quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e cinco cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

	Cz\$
I. D.R. 1 — GRANDE SÃO PAULO	
a) Capital	
1. Obra Assistencial Nossa Senhora do O, Departamento: Hospital Nossa Senhora do O	264.627,00
II. D.R. 2 LITORAL	
a) Praia Grande	
1. Praia Grande — Ação Médica Comunitária, Departamento: Hospital Comunitário Adelaide Patrocínio dos Santos	75.707,00
b) Santos	
1. Cruz Vermelha Brasileira — Filial de Santos, Departamento: Ambulatório para Assistência Médica em Geral	10.000,00
III. D.R. 5 — CAMPINAS	
a) Espírito Santo do Pinhal	
1. Irmandade do Hospital Francisco Rosas (A Santa Casa de Misericórdia de Pinhal)	20.000,00
b) Rafard	
1. Circulo de Trabalhadores Cristãos	28.000,00
IV. D.R. 6 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Araraquara	
1. Maternidade e Gota de Leite	30.000,00
V. D.R. 9 — ARAÇATUBA	
a) Andradina	
1. Hospital Psiquiátrico Allan Kardec, Departamento: Ambulatório do Hospital Psiquiátrico Allan Kardec	20.111,00
VI. D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) Adamantina	
1. Associação Filantrópica Espirita, Departamento: Hospital Psiquiátrico Espirita	35.000,00
VII. D.R. 11 — MARÍLIA	
a) Bernardino de Campos	
1. Hospital da Santa Casa Jesus Maria José	38.900,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de setembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de setembro de 1987.

DECRETO N.º 27.354, DE 15 DE SETEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 1.647.718,00 (Hum milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, setecentos e dezoito cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

	Cz\$
I. D.R. 1 — GRANDE SÃO PAULO	
a) Capital	
1. Obra Assistencial Nossa Senhora do O, Departamento: Hospital Nossa Senhora do O	842.042,00
II. D.R. 2 — LITORAL	
a) Praia Grande	
1. Ação Médica Comunitária, Departamento: Hospital Comunitário Adelaide Patrocínio dos Santos	300.000,00

b) Santos

1. Cruz Vermelha Brasileira — Filial de Santos, Departamento: Ambulatório para Assistência Médica em Geral	100.000,00
III. D.R. 5 — CAMPINAS	
a) Espírito Santo do Pinhal	
1. Irmandade do Hospital Francisco Rosas (A Santa Casa de Misericórdia de Pinhal)	110.000,00
b) Rafard	
1. Circulo de Trabalhadores Cristãos	20.000,00
2. Sociedade Amigos de Rafard, Departamento: Ambulatório da Sociedade Amigos de Rafard	50.000,00
IV. D.R. 7 — BAURIL	
a) Jaú	
1. Associação Filantrópica e Beneficente Sanatório Theroza Perlati	100.111,00
V. D.R. 9 — ARAÇATUBA	
a) Andradina	
1. Hospital Psiquiátrico Allan Kardec, Departamento: Ambulatório do Hospital Psiquiátrico Allan Kardec	15.000,00
VI. D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) Adamantina	
1. Associação Filantrópica Espirita, Departamento: Hospital Psiquiátrico Espirita	31.476,00
VII. D.R. 11 — MARÍLIA	
a) Bernardino de Campos	
1. Hospital da Santa Casa Jesus Maria José	79.089,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de setembro de 1987

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de setembro de 1987.

DECRETO N.º 27.355, DE 15 DE SETEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 3.509.662,00 (três milhões, quinhentos e nove mil, seiscentos e sessenta e dois cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

	Cz\$
I. D.R. 1 — GRANDE SÃO PAULO	
a) Capital	
1. Casa de Saúde Santa Marcelina	944.750,00
II. D.R. 3 — VALE DO PARAIBA	
a) São José dos Campos	
1. Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada para o Departamento Hospital Infantil Antoninho da Rocha Marmo	72.889,00
III. D.R. 5 — CAMPINAS	
a) Atibaia	
1. Irmandade de Misericórdia de Atibaia para o Departamento Hospital e Maternidade São José	87.800,00
b) Charqueada	
1. Hospital e Maternidade Beneficente de Charqueada — Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo	180.000,00
c) Itapira	
1. Fundação Espirita "Américo Bauril"	92.301,00
d) Vinhedo	
1. Irmandade da Santa Casa de Vinhedo	150.000,00
IV. D.R. 6 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Barretos	
1. Sociedade da Santa Casa de Misericórdia de Barretos para o Departamento Santa Casa de Misericórdia de Barretos	80.000,00
b) Olímpia	
1. Santa Casa de Misericórdia de Olímpia	40.000,00
2. Sociedade de Socorros Mútuos de Olímpia para o Departamento Hospital da Sociedade de Socorros Mútuos de Olímpia	5.000,00
c) Santa Rita do Passa Quatro	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro	150.000,00
d) Viradouro	
1. Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo de Viradouro	40.000,00
V. D.R. 8 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) Catanduva	
1. Fundação Padre Albino para o Departamento Hospital Escola Emilio Carlos	110.000,00
b) Monte Aprazível	
1. Santa Casa de Misericórdia de Monte Aprazível	60.000,00
c) Neves Paulista	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Neves Paulista para o Departamento Santa Casa de Misericórdia de Neves Paulista	20.000,00
d) Novo Horizonte	
1. Irmandade São José de Novo Horizonte para o Departamento Santa Casa de Misericórdia	33.000,00
e) Poloni	
1. Associação Poloniense de Assistência Social — APAS para o Departamento Pronto Socorro Dr. Carlos de Arnaldo Silva	15.000,00
f) Santa Adélia	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Adélia	13.000,00
g) Santa Fé do Sul	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul	109.425,00
h) São José do Rio Preto	
1. Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto — FUNFARME para o Departamento Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto	300.000,00
2. Instituto Espirita Nosso Lar "Ielar" para o Departamento Hospital Espirita Nosso Lar	10.000,00
i) Tabapuá	
1. Associação Beneficente de Tabapuá para o Departamento Hospital Maria do Valle Pereira	33.000,00
VI. D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) Presidente Prudente	
1. Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente para o Departamento Hospital Dr. Aristóteles de Oliveira Martins	500.000,00
b) Teodoro Sampaio	
1. Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio para o Departamento Hospital Regional de Teodoro Sampaio	212.497,00

Diário Oficial

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Comunica aos seus clientes que
a partir de 15/09/87
passam a vigorar os
seguintes preços de publicidade

	cm de coluna
D.O. Ineditoriais	Cz\$ 656,00
D.O. Executivo	Cz\$ 370,00
D.O. Justiça	Cz\$ 467,00
Documentos Perdidos (3 Publicações)	Cz\$ 399,00
Proclamas de Casamento (Por publicação)	Cz\$ 213,00